



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº=501, DE 15 DE MARÇO DE 1972.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, - nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte - lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 15 de março de 1972, conforme Resolução Nº=275/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$ Cr\$-10.000,00-(dez mil cruzeiros), destinado as seguintes verbas orçamentárias:-

II=ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

5-Encargos Municipais

3000.17            DESPESAS CORRENTES  
3140.17            Encargos Diversos  
3141.17            Despesas imprevistas-dot.103.....Cr\$-1.000,00.-

IV=VIACÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

2-Conservação de Rodovias

3000.42            DESPESAS CORRENTES  
3120.42            Material de Consumo  
3121.42            Combustíveis e Lubrificantes-dot.119...Cr\$-4.000,00.-  
3122.42            Peças e acessórios-dot.120.....Cr\$-5.000,00.-  
                    Total da Suplementação.....Cr\$-10.000,00.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação total e parcial/ das seguintes verbas orçamentárias:-

VIII=SERVIÇOS URBANOS

2-Serviços de Água e Esgôtos

4000.91            DESPESAS DE CAPITAL  
4130.91            Equipamentos e Instalações  
4131.91            Instalação de Hidrometros-dot.186...Cr\$-5.000,00.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

cont.fl-1-

fl-2-

3-Iluminação Pública

3000.93	DESPESAS CORRENTES
3120.93	Material de Consumo
3121.93	Lâmpadas e material elétrico-dot.193..Cr\$-2.000,00.-
3130.93	Serviços de Terceiros
3132.93	Reparos, extensão, ampliação e substitu- tituição do sist.de ilumin-dot.195.Cr\$-2.000,00.-

5-Praças e Jardins Públicos

3000.95	DESPESAS CORRENTES
3120.95	Material de Consumo
3122.95	Sementes, plantas, lâmpadas,- mangueiras e outros-dot.209.....Cr\$-1.000,00.-
	Total da anulação.....Cr\$-10.000,00.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua//  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 15 de março de 1972.

  
Antonio Gomes Serafim  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada/  
por afixação no local de costume.

  
ANTONIO REGAL CALEZARI  
SECRETARIO MUNICIPAL